

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, a EDUCAR DO BRASIL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EM EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter profissionalizante e educativo, CNPJ nº 08.241.351/0001-04, com sede na Rua Epaminondas Otoni, 363, sala 212, Centro, na cidade de Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-013, doravante denominada Educar do Brasil, e de outro lado, doravante designado (a) ALUNO (A) já qualificado no ato da inscrição deste curso, têm justo e contratado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A Educar do Brasil se obriga a fornecer acesso tecnológico ao curso a distância escolhido, através da Internet, denominado Programa Brasileiro de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal, em conformidade com o Regulamento de Programas Educar do Brasil, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - No ato da matrícula, o (a) ALUNO (A), ao requerer sua condição de matriculado (a), concorda com este termo, ciente e de acordo com as condições e obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e, ainda, com as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA 3ª - O presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigorará da data da sua aceitação até a entrega ao ALUNO (A) do certificado de conclusão do curso referido na Cláusula 1ª, emitido pela própria Educar do Brasil, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A Educar do Brasil reserva-se no direito de cancelar o início do curso na hipótese deste não atingir o número mínimo de alunos, ficando garantida a restituição da quantia paga.

CLÁUSULA 4ª - O (A) ALUNO (A) pagará à Educar do Brasil o valor do curso negociado no ato da venda com o call-center da Educar do Brasil, com algum representante comercial parceiro ou através dos sites www.educardobrasil.com.br e www.educardobrasil.com. O valor total do curso poderá ser pago via cartão de crédito ou boleto bancário, a ser escolhido pelo ALUNO (A) no ato da matrícula.

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade da Educar do Brasil o planejamento e a prestação dos serviços de ensino do Curso mencionado na cláusula primeira, além de toda e qualquer providência que as atividades docentes exigirem, segundo seu exclusivo critério.

CLÁUSULA 6ª - Na eventualidade de atraso ou recusa de pagamento, a Educar do Brasil poderá declarar unilateralmente rescindido, de pleno direito, este contrato, ficando autorizada a proceder à cobrança judicial dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 7ª - O (A) ALUNO (A) responsabiliza-se pela busca do local de estágio de 60 horas em serviço odontológico conforme Resolução do CFO 113/2011 comprovada através de pasta de estágio a ser enviada a Educar do Brasil. A Educar do Brasil se responsabilizará pela verificação de sua execução.

CLÁUSULA 8ª - O ALUNO (A) deve enviar sua documentação pessoal a Educar do Brasil por meio digital através do email aluno@educardobrasil.com.br, ou cópia via correios a ser enviada no endereço Rua Epaminondas Otoni, 363, sala 212, Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP. 39800-013 para registro do discente. São necessários os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Residência
- Histórico escolar (comprovando a conclusão do Ensino Fundamental)
- Comprovante de Conclusão do Estágio (pasta de estágio)

CLÁUSULA 9ª - Para a conclusão do curso e emissão do certificado correspondente, caberá ao aluno realizar todas as provas e atividades previstas na ementa do curso, atingir a média final de 60%, comprovar a realização do estágio obrigatório de 60 horas em serviço odontológico (reenvio da pasta de estágio à Educar do Brasil) e quitar o pagamento do curso.

Parágrafo Único - Para aqueles alunos que não atingiram a média e não realizaram recuperação no período estabelecido para sua turma, ou para aqueles que mesmo após realização de recuperação não foram aprovados, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para realização de nova recuperação.

CLÁUSULA 10^a – Neste ato o (a) ALUNO (A) está ciente e concorda que: **I.** Em hipótese alguma será admitida a substituição do (a) ALUNO (A) por outro, durante o decorrer do curso; **II.** Caberá ao ALUNO (A) manter seu cadastro atualizado, principalmente seu endereço para envio posterior do certificado de conclusão de curso; **III.** As informações referentes ao andamento e regularidade do curso serão prestadas somente ao ALUNO (A); **IV.** O atraso no pagamento da mensalidade do curso em até 15 dias implicará no bloqueio do acesso ao sistema ao ALUNO (A); **V.** A reabertura de matrícula, no caso de trancamento e a consequente frequência ao curso estão condicionadas à inexistência de débitos em atraso junto à Educar do Brasil. **VI.** O presente Instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 11^a - O ALUNO (A) autoriza expressamente a Educar do Brasil a utilizar o (s) nomes (s) e/ou imagem (s) deste (a) em caso de aprovação ou destaque em provas e eventos da Educar do Brasil ou de terceiros e em publicidade institucional da Educar do Brasil.

CLÁUSULA 12^a - Fica eleito o foro central da cidade de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais, para decidir sobre litígios que decorram da interpretação e da execução deste contrato.

REGULAMENTO DOS CURSOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE FORMAÇÃO DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

O Regulamento dos Cursos do Programa Brasileiro de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal é um instrumento normativo destinado ao corpo discente, que descreve os padrões de qualidade dos processos acadêmicos e administrativos.

Art. 1º - Todos os cursos que compreendem o Programa Brasileiro de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal são ministrados à distância utilizando a internet como meio viabilizador.

Art. 2º - A exigência de formação básica do candidato e sua documentação para realizar algum curso irão variar de acordo com o regulamento de cada curso. OBS: OS ALUNOS QUE SE CANDIDATAREM AO PROGRAMA BRASILEIRO DE FORMAÇÃO DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DEVERÃO APRESENTAR AO FINAL DO CURSO O HISTÓRICO ESCOLAR DO **ENSINO FUNDAMENTAL**, JUNTAMENTE COM DEMAIS DOCUMENTOS PESSOAIS. SUA NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICA NA AUSÊNCIA DE ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO. APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A EDUCAR DO BRASIL CONFIRMARÁ O RECEBIMENTO DO MATERIAL POR MEIO ELETRÔNICO, E TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ANALISÁ-LOS. CASO A DOCUMENTAÇÃO ESTEJA CORRETA, O CERTIFICADO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO AO ENDEREÇO INDICADO PELO ALUNO (A) EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.

Art. 3º - A Educar do Brasil, através de suas parcerias com várias Instituições de ensino no Brasil, ministra cursos em nível de Aperfeiçoamento Profissional, de modo a também conferir CERTIFICADO por intermédio delas.

Art. 4º- A Educar do Brasil promove e comercializa todos os cursos dentro de sua plataforma de negócios, seja através da internet, televendas ou ainda outro meio de interesse, além de fornecer todo suporte tecnológico a todo Programa Brasileiro de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 5º- O (a) aluno (a) que quiser cancelar sua inscrição antes mesmo do início do curso ou em até 07 (sete) dias do início do curso poderá pleitear tal pedido desde que o

faça através de mensagem eletrônica endereçada a financeiro@educardobrasil.com.br, de modo que do valor a ser devolvido serão descontadas as taxas de cobrança bancária e/ou cartão de crédito. **a)** O aluno que quiser cancelar sua inscrição após 15 (quinze) dias do recebimento de login e senha e não ultrapassando 30 (trinta) dias, poderá pleitear tal pedido por email endereçado a financeiro@educardobrasil.com.br, de modo que do valor a ser devolvido serão descontadas as taxas de cobrança bancária e/ou cartão de crédito, além de 20% (vinte por cento) do valor total do curso a título de multa.

Art. 6º - O (a) aluno (a) que quiser cancelar seu curso após 30 (trinta) dias do recebimento de login e senha não obterá o direito de reembolso financeiro algum, podendo, entretanto, pleitear o trancamento do curso por uma única vez e voltar a realizá-lo dentro de um período de 12 (doze) meses sem prejuízo à sua formação, desde que não existam pendências financeiras de qualquer ordem. Este pedido deverá ser feito através de mensagem eletrônica endereçada ao financeiro@educardobrasil.com.br.

Art. 7º- Caso o aluno não realize o curso adquirido, nem se manifeste formalmente conforme disposto nos Artigos 5º e 6º deste instrumento, a Educar do Brasil reserva-se no direito de caracterizar como abandono do curso e o aluno não terá direito a nenhum ressarcimento financeiro ou ainda direito a retornar ao curso. Nesta hipótese, caso existam pendências financeiras, tais valores poderão ser cobrados pela Educar do Brasil, seja pela via extrajudicial ou judicial, ocasião em que os custos com o processo e com honorários advocatícios correrão por conta do aluno.

Art. 8º- Os casos omissos a este regulamento serão deliberados pela Coordenação e analisados caso a caso.

Art. 9º- Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e passa a ser aplicado a todos os cursos que integram o Programa Brasileiro de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal.